



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 343/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS MESTRADO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE/2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 115, de 22 de outubro de 2015, do Conselho Universitário da UNIPAMPA (CONSUNI) e, levando em conta as Resoluções do CONSUNI nº 189, de 05 de dezembro de 2017, e nº 136, de 22 de março de 2016, o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.003722/2015-88, bem como os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.016532/2019-54, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus Bagé (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

**1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

1.1. As inscrições para o processo seletivo para ingresso de discentes no PPGCEM, em nível de Mestrado Acadêmico, estarão abertas no período indicado no item 9 do presente edital.

1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição *on-line* com envio da documentação solicitada anexada, da seguinte forma:

– anexar no campo “arquivos da inscrição” os documentos descritos no item 3;

– todos os arquivos devem estar em formato PDF;

– o nome de cada arquivo deve ser curto, separado por sublinhado (“\_”)

– reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.

1.3. Serão considerados recebidos os documentos para inscrição que forem enviados pelo sistema até as 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 9.

1.4. O PPGCEM não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no envio da documentação.

**2. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO**

2.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGCEM – Mestrado Acadêmico aquele candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) ser portador de título de graduação (mestrado) na área do programa ou áreas afins;

b) ser graduando (para mestrado) com previsão de conclusão do curso antes da realização da matrícula no programa.

2.2. A realização da inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital.

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) ficha de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:

- anexar, no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos no item 3;
- todos os arquivos devem estar em formato PDF;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por sublinhado (“\_”);
- reduzir a “qualidade do arquivo” em números de “dpi”.

b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes a partir do endereço <http://lattes.cnpq.br/> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);

c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação;

d) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior a qual estejam vinculados;

e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

f) cópia digitalizada do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

g) cópia digitalizada da autodeclaração, assinada e reconhecida em cartório, conforme Anexo IV, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos e pardos);

h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo V, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para deficientes;

i) cópia digitalizada da declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para candidatos inscritos na reserva de vagas para indígenas.

3.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

3.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

3.4. O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação.

3.5. Em caso de diploma de instituição estrangeira, os documentos devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e serem traduzidos por tradutor juramentado (exceto os diplomas obtidos em países do MERCOSUL ou versados em língua espanhola ou inglesa).

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGCEM.

4.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no prazo estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 9, no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> e na página do programa (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

#### **5. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1. Serão disponibilizadas 10 vagas para discente do Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais, distribuídas conforme abaixo, de acordo com as Resoluções do CONSUNI nº 115, de 22 de outubro de 2015; nº 136, de 22 de março de 2016 e 189/2017, de 05 de dezembro de 2017:

a) 08 vagas universais;

b) 01 vaga reservada a candidato técnico administrativo da UNIPAMPA;

c) 01 vaga reservada para candidatos negros (pretos e pardos), candidatos indígenas e para pessoas com deficiência.

5.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidato técnico-administrativo da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI.

5.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

5.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

5.3.1. Havendo sobra de vagas reservadas, estas deverão ser preenchidas por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, e, do mesmo modo, havendo sobra de vagas universais, estas serão preenchidas com os candidatos aprovados para a reserva de vagas, seguindo a ordem de classificação.

5.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

5.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e /ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

5.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos a vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

5.8. O candidato classificado a vaga destinada às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

5.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei nº 12711/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e neste edital.

5.11. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

5.12. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

#### **6. DA SELEÇÃO**

6.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCEM, designada pela Comissão Coordenadora do Programa.

a) Conforme cronograma, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da comissão de seleção deste edital, podendo os candidatos se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

b) É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação aos candidatos:

– for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

– tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;

– for sócio em atividade profissional;

– estiver litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

– tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

6.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGCEM (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

- 6.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 6.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais (PPCEM) será realizada considerando as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- análise da documentação dos pedidos de inscrição;
  - prova objetiva eliminatória e classificatória (40% da avaliação total);
  - análise do *currículum vitae* – modelo Lattes comprovado (40% da avaliação total);
  - análise do histórico escolar da graduação (20% da avaliação total).
- 6.5. O número de candidatos classificados na prova objetiva para realizar as demais etapas será de até 3 vezes o número de vagas disponibilizadas neste edital (30 primeiros classificados). Apenas os candidatos que estiverem dentro dessa classificação serão avaliados nas etapas posteriores – itens “6.4 c) e d).
- 6.6. O conteúdo a ser avaliado na prova objetiva será de Materiais para Engenharia, ligações atômicas, estruturas cristalinas e defeitos cristalinos. A bibliografia de referência encontra-se no Anexo III.
- 6.7. A discriminação da pontuação do *currículum vitae* (modelo Lattes) será de acordo com a planilha do Anexo I.
- 6.8. Será desclassificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 5,5 pontos para o Anexo I.
- 6.9. A discriminação da pontuação para avaliação do histórico escolar está no Anexo II. No caso de componente curricular em que conste apenas aprovado ou aproveitamento ou similar, sem discriminar a nota de aprovação, será computado o valor de 6,0 para tal componente.
- 6.10. Serão utilizadas como critério de desempate a maior:
- pontuação da planilha do Anexo I;
  - nota da planilha de pontuação do Anexo II.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo será realizada nas datas indicadas no item 9 do presente edital, no GURI, disponível no link <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, e na página eletrônica do PPGCEM (<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppcem/>).

## 8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por programa, no item 5.1.
- 8.2. A matrícula do candidato classificado no processo seletivo será realizada mediante seu comparecimento, devidamente identificado, ou por meio de procuração específica com firma reconhecida, à Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA, do Campus Bagé, endereço abaixo, nas seguintes datas e horários:  
Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM) – e-mail: [sa.bage@unipampa.edu.br](mailto:sa.bage@unipampa.edu.br)  
Campus Bagé – Endereço: Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 Bairro Malafaia – Bagé, RS – 96413-172, Telefone: (53) 3240-3600;  
Horário: Segunda-feira à Sexta-feira das 9 às 21 horas (o horário poderá ser alterado, verificar com a Secretaria Acadêmica do Campus).
- 8.3. O candidato deve portar os seguintes documentos para efetuar sua matrícula:
- fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição (2 turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, autenticadas ou acompanhadas dos originais;
  - fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório autenticada ou acompanhada do original, quando exigível;
  - fotocópia e documento original de identificação pessoal;
  - se estrangeiro, apresentação de passaporte com visto de permanência adequado ou Carteira de Registro Nacional Migratório, conforme a legislação vigente, acompanhado de fotocópias;
  - fotocópia e documentos originais: diploma de graduação, histórico escolar da graduação ou atestado de conclusão de curso de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - declaração original da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
  - autodeclaração original, conforme Anexo IV, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
  - laudo médico original, conforme Anexo V, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para deficientes;
  - declaração original de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe) e validada por demais lideranças e/ou membros dessa comunidade e homologada pela FUNAI, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para indígenas.
- 8.4. O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.
- 8.5. Em caso de não observação do prazo para realização de matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.
- 8.6. A UNIPAMPA realizará a verificação das declarações, autodeclarações e dos laudos médicos apresentados pelos candidatos, nos termos deste edital, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.
- 8.7. O documento que necessitar de autenticação, estando acompanhado do original, será reconhecido por meio de fé pública por servidor da UNIPAMPA no ato da matrícula.

## 9. DATAS IMPORTANTES

- 9.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:
- período de inscrições: 12/09/2019 a 11/10/2019;
  - divulgação das inscrições homologadas: até 15/10/2019;
  - período para recursos de homologação: até 17/10/2019;
  - homologação final e divulgação dos nomes da Comissão de Seleção: até 22/10/2019;
  - prazo para arguição de impedimento de membro da Comissão de Seleção: até 24/10/2019;
  - prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento: até 28/10/2019;
  - período da seleção: prova objetiva – 30/10/2019 às 18h50min no Campus Bagé (endereço constante no Item 8.2). Demais etapas: até 18/11/2019;
  - resultados preliminares do processo seletivo: até 20/11/2019;

- i) período para recursos: até 22/11/2019;  
 j) divulgação de resultados finais: até 26/11/2019;  
 k) período de matrícula: conforme data a ser divulgada na página do programa.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 6.1, "b", com as devidas justificativas, e ser realizada por e-mail para [bamcem@listas.unipampa.edu.br](mailto:bamcem@listas.unipampa.edu.br), com cópia para [sa.bage@unipampa.edu.br](mailto:sa.bage@unipampa.edu.br), até a data prevista no cronograma. A avaliação do pedido será analisada pelo Conselho do Campus sede do PPGCEM, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 9.

10.2. O ingresso de recursos relativos à homologação de candidatos e resultados parciais e finais deve ser endereçado à Comissão Seleção do Edital, até a data prevista no item 9, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica a:

- Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PPGCEM): [bamcem@listas.unipampa.edu.br](mailto:bamcem@listas.unipampa.edu.br), com cópia para [sa.bage@unipampa.edu.br](mailto:sa.bage@unipampa.edu.br).

10.3. A divulgação de resultados decorrentes deste processo seletivo bem como os adendos ou alterações, serão publicados na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.4. Na hipótese de haver vagas não preenchidas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.5. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações na página do GURI: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.

10.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria Acadêmica da UNIPAMPA do Campus Bagé, através dos endereços e telefones constantes do item 8.2, ou por meio do endereço eletrônico que consta no item 8.2.

10.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

10.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho do PPGCEM da UNIPAMPA.

10.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 06 de setembro de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor

## ANEXO I

### PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – (MODELO LATTES)

Universidade Federal do Pampa – Campus Bagé			
Planilha de pontuação – Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais			
Nome			
ATENÇÃO: A CANDIDATA DEVERÁ COMPROVAR A PRODUÇÃO IDENTIFICADA NA PLANILHA			
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO DE ITENS	VALOR FINAL
1	<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL</b> (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.)		
	Máx. 50 pts		
	Qualis A1 (15 pts)		
	Qualis A2 (12 pts)		
	Qualis B1 (10 pts)		
	Qualis B2 (8 pts)		
	Qualis B3 (5 pts)		
	Qualis B4 (3 pts)		
	Qualis B5 (2 pts)		
	Sem classif. Qualis Materiais (1 pt)		
	Com fator de Impacto > 3 (15 pts)		
	Com fator de Impacto > 1 (10 pts)		
	Com fator de Impacto < 1 (5 pts)		
	Livro editado por editora Internacional (10 pts)		
	Livro editado por editora nacional (10 pts)		
	Capítulos em livro – editado por editora internacional (7 pts)		
	Capítulos em livro – editado por editora nacional (4 pts)		
	Trabalhos completos em anais de eventos internacionais (2 pts)		
	Trabalhos completos em anais de eventos nacionais (1 pt)		
	Resumos e resumos expandidos (0,5 pt)		

	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica, p. ex. SIEPE (0,5 pt)			
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 1			
	<b>PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E SIMILARES</b>			
2	Ministrante (2,5 pts por evento)	<b>Máx. 20 pts</b>		
	Ouvinte (0,5 pt por evento)			
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 2			
	<b>PRODUÇÃO TECNOLÓGICA</b>			
3	Desenvolvimento ou geração de produtos com patente	<b>Máx. 10 pts</b>		
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 3			
	<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS</b>			
4	Pesquisa (5 pts)	<b>Máx. 15 pts</b>		
	Ensino (2,5 pts)			
	Extensão e Trabalhos profissionais (5 pts)			
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 4			
	<b>TÍTULOS EM PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
5	Especialização (5 pts) <b>(NA ÁREA de Materiais)</b>	<b>Máx. 5 pts</b>		
	PONTUAÇÃO TOTAL ITEM 5			
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DOS CANDIDATOS

Componentes curriculares (ou equivalentes)	Nota
Física I	
Física II	
Equações Diferenciais	
Ciência dos Materiais	
Termodinâmica	
Fenômenos de Transportes	
Laboratório de Química Geral	
Estatística	
<b>Média =</b>	

## ANEXO III

### BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA PARA A PROVA OBJETIVA

- **Ciência dos Materiais**, James F. Shackelford, 2008.
- **Ciência e Engenharia de Materiais. Uma Introdução**, William D. Callister Jr., 2012.

- Fundamentos de Engenharia e Ciências dos Materiais, William F. Smith, Javad Hashemi, 2012.
- Ciência e engenharia dos materiais, Donald Askeland, Wendelin Wright, 2014.
- Fundamentos da Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Abordagem Integrada, David G. Rethwisch, William D. Callister Jr, 2014.

---

**ANEXO IV**

**AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação em processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

---

**ANEXO V**

**LAUDO MÉDICO**

Atesto, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ apresenta deficiência(s) ou condição (ões):

Física	Mental	Visual	Auditiva
--------	--------	--------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: \_\_\_\_\_

Deficiência e/ou condição: \_\_\_\_\_


Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: \_\_\_\_\_


Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

<b>Ouvido Direito</b>			<b>Ouvido Esquerdo</b>	
<b>Frequência (Hz)</b>	<b>Marque um "X"</b>		<b>Frequência (Hz)</b>	<b>Marque um "X"</b>
<b>Sem alteração</b>			<b>Sem alteração</b>	
0 – 250			0 – 250	
251 – 500			251 – 500	
501 – 1000			501 – 1000	
1001 – 2000			1001 – 2000	
2001 – 3000			2001 – 3000	
3001 – 4000			3001 – 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

<b>Olho Direito</b>			<b>Olho Esquerdo</b>	
<b>Designação</b>	<b>Marque um "X"</b>		<b>Designação</b>	<b>Marque um "X"</b>
<b>Sem alteração</b>			<b>Sem alteração</b>	
20/800			20/800	
20/600			20/600	
20/400			20/400	
20/200			20/200	
20/100			20/100	

20/80			20/80	
20/60			20/60	
20/50			20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso” (Art. 302) e “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os artigos. 297 a 302” (Art. 304).

<b>Nome do médico:</b>	<b>CRM:</b>
<b>Especialidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Carimbo e assinatura:</b>	
* Rubricar todas as páginas	
_____ , ____ de _____ de 2019.	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, Reitor, em 06/09/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0152353** e o código CRC **7A678ACA**.